

**Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal**

**TOMADA DE POSIÇÃO DO CONSELHO GERAL
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCÁCER DO SAL SOBRE A
FALTA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS**

Os membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, e tal como determina o Artº 5º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, no exercício das suas funções, estão exclusivamente ao serviço do interesse público e observam o respeito pelos princípios de imparcialidade, responsabilidade, transparência e boa-fé.

Ao tomar conhecimento das preocupações manifestadas pela Srª. Diretora e das várias diligências por ela efetuadas, relativamente ao grave problema da falta de assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, este Conselho Geral, reunido no passado dia 2 de novembro de 2016, decidiu por unanimidade iniciar vários contactos, quer por escrito, quer pessoais, com as entidades competentes, nomeadamente o Secretário de Estado da Educação, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares em Lisboa, a Delegação Regional do Alentejo, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal e dos deputados das diferentes forças políticas eleitas pelo círculo de Setúbal, para tentar encontrar uma resolução para bem de toda a comunidade escolar, considerando ser importante fazer eco dessas posições.

Em causa, e analisados os factos, estão os direitos fundamentais de todos os alunos, sem exceção, como o direito de igualdade de oportunidades, a segurança e o direito à educação e à cultura e considerando que o pessoal não docente constitui um capital humano de importância fundamental no bom funcionamento do sistema educativo. Os alunos, os assistentes operacionais e os demais intervenientes no processo educativo não podem ser tratados como dados matemáticos ou estatísticos, tal como referem as Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, e Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro.

Neste agrupamento, existe sim uma realidade presencial diferente no dia a dia, comparativamente com o rácio definido pelos cálculos matemáticos e estatísticos efetuados resultantes da aplicação do enunciado nas portarias indicadas anteriormente. A verdade é que o

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal tem um rácio estatístico de trinta e cinco assistentes operacionais, e que se encontra preenchido, mais seis distribuídos pelas diferentes escolas do 1º ciclo do agrupamento.

Mas destes, oito estão de baixa médica e, desses, três aguardam aposentação, encontrando-se de baixa prolongada, superior a um ano. Também é importante esclarecer que um elevado número de assistentes operacionais têm limitações físicas (percentagem de incapacidade) que impedem a execução de todo o tipo de tarefas. Em funções efetivas apenas são trinta e três, distribuídos pelas diferentes escolas do agrupamento (Escola Secundária de Alcácer do Sal, Escola Básica Pedro Nunes, Escola n.º 1 dos Telheiros, Escola n.º 1 do Olival Queimado, Escola n.º 1 de Palma, Escola n.º 1 de Casebres, Centro Escolar da Comporta e Centro de Educação Pré-Escolar de Alcácer do Sal). Salienta-se ainda, que alguns dos estabelecimentos referidos, nomeadamente, Escola n.º 1 de Palma, Escola n.º 1 de Casebres e Centro de Educação Pré-Escolar de Alcácer do Sal, não dispõem de nenhum assistente operacional do Ministério da Educação, sendo as tarefas inerentes às suas funções asseguradas pelo Município.

Uma das grandes preocupações deste Conselho Geral é o reduzido número de assistentes operacionais no acompanhamento de dez alunos com NEE (necessidades educativas especiais de carácter prolongado) na UAM - Unidades de Apoio Multifuncional. Dos alunos referidos com NEEcp, oito desses alunos, apresentam patologias médicas que exigem vigilância a tempo inteiro, exigindo condições e alterações específicas no seu acompanhamento de modo a proporcionar aos jovens com deficiência, e especialmente a estes jovens com deficiência profunda, outras medidas e soluções, de modo a que os alunos consigam, de forma igualitária, participar nas diversas atividades e áreas curriculares, incluindo a educacional. É de salientar que três das assistentes operacionais que se encontram atualmente a acompanhar estes alunos foram retiradas de outros locais, nos quais tinham funções definidas, como vigilância e limpeza.

Por outro lado, existem outras preocupações, também bastante complexas, relacionadas com o bem-estar da comunidade escolar, tais como: a garantia da segurança dos alunos, a limpeza do espaço escolar e a utilização plena de todos os serviços de que a escola dispõe (bar, refeitório, biblioteca, entre outros), facto que de momento não se verifica em muitas situações, uma vez que os horários de funcionamento são interrompidos por haver necessidade de deslocar as assistentes

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

operacionais para outros locais e/ou funções consideradas prioritárias no agrupamento, devido à carência de assistentes operacionais em funções efetivas.

Acresce, a todos factos apresentados, a alteração legislativa, através da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que recai sobre o número de horas semanais na função pública, o que no conjunto total de todos os assistentes operacionais faz diferença na distribuição de serviço.

Face ao exposto, o Conselho Geral, no meio deste desacordo, entre a DGEsT - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - e o Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, no que diz respeito ao rácio de assistentes operacionais atribuídos ao Agrupamento em efetividade de funções, em que a DGEsTE afirma que *“está dentro do limite definido pela Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, e Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro”*, pretende que seja garantida a efetividade do número adequado de assistentes operacionais para o agrupamento, podendo e devendo ser aberto pela DGEsTE procedimento concursal para contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ou incerto, com a fundamentação na *“substituição direta ou indireta de trabalhador que (...), por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço”*, cfr. artigo 57º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho, para que o acompanhamento aos alunos com NEE – Necessidades Educativas Especiais, pertencentes à UAM – Unidade de Apoio à Multideficiência - às atividades letivas, às demais atividades e tarefas se possam desenvolver de forma plena, garantindo a segurança, bem-estar dos alunos e o normal funcionamento dos diferentes serviços escolares.

Aprovado pelo Conselho Geral em 2 de novembro de 2016

O Presidente do Conselho Geral
Serafim António Martins Inocêncio

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Com conhecimento:

Secretário de Estado da Educação
Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares em Lisboa
DGEstE - Delegação Regional do Alentejo
Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Assembleia Municipal de Alcácer do Sal
Deputados eleitos pelo distrito de Setúbal do,
PS - Partido Socialista
PSD - Partido Social Democrata
PCP - Partido Comunista Português
PEV – Partido Ecologista “Os Verdes”
BE – Bloco de Esquerda
CDS- PP – Partido Popular